



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – PREGÃO

Modalidade: PREGÃO N° 27/2017

Tipo: PRESENCIAL

Processo N°: 511017/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO PARTICULAR DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE MÓBILE E DESKTOP.

<p>A Empresa _____</p> <p>CNPJ nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:</p> <p>Email: _____</p> <p>Tel: _____ / _____</p> <p>_____, aos ____ / ____ / 2017</p> <p>_____ (Assinatura)</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ</p>
---	-------------------------------

OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU QUE RETIRARAM PELA INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PELO E-MAIL, cplmarechaldeodoro@hotmail.com, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL PROCESSO Nº 511017/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, com sede a Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, torna público para conhecimento **dos interessados qualificados EXCLUSIVAMENTE como microempresa – ME, empresa de pequeno porte - EPP, micro empreendedor individual MEI, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014),** na forma da legislação pertinente, Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, que encontra-se aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço GLOBAL**, conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1 – **Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso particular de sistema de gestão de saúde móbil e desktop**, conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

1.2 – 1.2 – Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio: Portaria nº 407 de 06 de fevereiro de 2017.

1.3 – Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação de habilitação) serão recebidos pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, Marechal Deodoro/AL, no dia **19 de Junho de 2017, às 10:00h**, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (proposta);

1.4 – **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.**

1.5 – Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo-Geral do Município situado à Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, Marechal Deodoro/AL, ou via correio dirigidos ao Pregoeiro. **Não serão considerados se remetidos via e-mail;**

1.6 – Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, por escrito, via correio ou **via e-mail;**

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – **Poderão participar da presente licitação, os interessados qualificados ou não como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP, micro empreendedor individual - MEI, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;**

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Declaradas inidônea;

2.2.3 – Cumprindo pena de suspensão, ou impedimentos para licitar, que lhes tenham sido aplicados, por força da Lei de Licitações 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, no município de Marechal



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro Comissão Permanente de Licitação

Deodoro/AL;

2.2.4 – Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

2.2.5 – Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3– DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital;

3.2 – Cada licitante deverá apresentar Declaração de Habilitação conforme Anexo IV deste edital, através de seu representante credenciado;

3.3 – Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000;

3.4 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.5 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

3.5.1 – Documento oficial de identificação que contenha foto, cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio;

3.5.2 – **Procuração com firma reconhecida** que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, apresentando juntamente documentos comprobatórios dos poderes do outorgante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

3.5.2.1 – Os documentos comprobatórios dos poderes do outorgante ou documentos nos quais expressem poderes para exercer direitos e assumir obrigações deverão ter o ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital;

3.5.2.2 – **Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, deverá constar também o número de inscrição no Conselho regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa com firma reconhecida em cartório conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.**

3.5.2.3 – **As Cooperativas deverão apresentar Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764;**

3.6 – Ficar impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

3.7 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame;

3.8 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, nos Itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;

3.9 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4 – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA.

4.1 – No dia, hora e local designado neste Edital de Pregão, na presença dos representantes das licitantes, devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada o recebimento por remessa postal das propostas, fora do prazo legal de abertura do certame licitatório;

4.2 – Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta à sessão pelo Pregoeiro, com o início do recebimento da PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) em dois envelopes distintos.

5 – DA PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente, em 01(uma) via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal, juntamente com a **declaração de proposta** conforme modelo do anexo III deste edital.

5.2 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada pelos interessados em envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 511017/2017

PREGÃO Nº 27/2017

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA LICITANTE:

5.3 – Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, e endereço da proponente;

5.4 – A proposta de preços deverá conter especificações, marca, preço unitário e total de cada item cotado, expresso em algarismo e o valor total do Item em algarismo e por extenso tendo como sugestão o modelo de proposta de preços – Anexo II deste Edital

5.5 – Os preços unitários deverão conter apenas, 02 (duas) casas decimais, respeitando as características do padrão Monetário Nacional, não se permitindo qualquer outra situação;

5.6 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

5.7 – A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados, a partir da data de sua



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro Comissão Permanente de Licitação

apresentação, estar devidamente datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

5.8 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos sem ônus adicionais;

5.9 – O proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu (s) anexo (s).

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 – Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo;

6.2 – Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

6.2.1 – Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem;

6.2.1.1 – Em desacordo com este Edital;

6.2.1.2 – Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado), tornando-se como parâmetro à “estimativa de valor” sob guarda e sigilo do Pregoeiro até o encerramento da sessão; ou

6.2.1.3 – Com preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

6.2.2 – Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de menor preço e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela;

6.2.3 – Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as menores propostas até o limite de (03) três para a etapa de lances;

6.2.4 – Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois sub-itens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

6.3 – DOS LANCES VERBAIS:

6.3.1 – Após a classificação das propostas, o Pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

6.3.2 – A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante do certame, a não ser que todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, quando, então, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

6.3.3 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário;

6.3.4 – Só será aceito lance cujo preço seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

6.3.5 – Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

6.3.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 15 deste Edital;

6.3.7. – **Declarado o vencedor este terá um prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas) úteis**



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

para enviar confirmação de lance ao Pregoeiro, em original ou via e-mail (digitalizado) no endereço eletrônico cplmarechaldeodoro@hotmail.com, sob pena de ser desclassificado do certame e sofrer as penalidades previstas no sub-item 17.7 deste edital. As confirmações de lance não serão aceitas se remetidas via e-mail.

6.3.7.5 - A proposta readequada devesse apresentar os valores unitários e totais dos itens compatíveis ou menores que os estimados pela administração.

6.4 – DO JULGAMENTO:

6.4.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a adequabilidade e exequibilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos;

6.4.2 – Se a oferta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto/serviço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4.3 – Na ocorrência do disposto no sub-item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obter outro melhor preço;

6.4.4 – Será desclassificada a proposta que em ordem decrescente:

6.4.4.1 – Não atender aos requisitos deste Edital;

6.4.4.2 – Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

6.4.4.3 – Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, passíveis de comprovação;

6.4.4.4 – Oferecer propostas alternativas.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitarem-se neste Pregão, os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 511017/2017

PREGÃO Nº 27/2017

ENVELOPE - 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

7.2 – Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá:

7.2.1 – Se **cadastrada** no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e com toda a documentação em plena validade;

7.2.2 – Os interessados **cadastrados** deverão apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos, os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

exercício;

d.1) A licitante cooperativa deverá encaminhar, no que couber, os documentos relacionados a seguir:

d.2) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da licitação;

d.3) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal 5.764;

d.4) Ata de sessão que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

e) **Declaração de inexistência de fato Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo IV deste edital.

f) **Declaração de Cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo IV deste edital.

g) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

7.3 – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO TRABALHISTA – CNDT

7.3.2 - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de no mínimo um atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/executou ou está fornecendo/executando, de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação.

7.4 – Os interessados **não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** deverão apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realize a licitação, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos, os seguintes documentos:

7.5 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** de acordo com a IN/SRF.

d.1) A licitante cooperativa deverá encaminhar, no que couber, os documentos relacionados a seguir:

d.2) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da licitação;

d.3) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal 5.764;

d.4) Ata de sessão que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação

7.6 – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

a) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Federal** (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quando a Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal**.

b) **Certidão Negativa de Débito - CND-** emitida pelo INSS.

c) **Certidão de Regularidade de Situação - CRS** - relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Comissão Permanente de Licitação

Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

e) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.**

7.7 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.8 – Declaração de inexistência de fato Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo IV deste edital.

7.9 – Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo IV deste edital.

7.10 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de no mínimo um atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/executou ou está fornecendo/executando, de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação.

7.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.11.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração avocar os licitantes remanescentes, na ordem de desclassificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.12– Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes, sendo considerado o prazo de 60 dias para as certidões que não obtiverem prazo de validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros ou membros da equipe de apoio.

7.13. Será facultado às empresas interessadas ou seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar os locais dos serviços. Embora não seja obrigatória a visita ao local dos serviços, é recomendável que a CONTRATADA realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preços, pois não serão aceitas quaisquer alegações posteriores por desconhecimento das condições existentes.

7.13.1. A vistoria deverá ser realizada por seus representantes legais, devidamente identificado e autorizado pela empresa licitante para esse fim e serão acompanhados por servidor designado pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN.

7.13.2. As empresas emitirão a DECLARAÇÃO DE VISTORIA (conforme modelo em anexo ao edital), atestando que vistoriou o local de execução de serviços para identificarem as características especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Comissão Permanente de Licitação

7.13.3. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente no Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN.

7.13.4. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

8 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.2 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas econômico-financeira;

8.3 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

8.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição;

8.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal;

8.4.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.6 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Secretaria Municipal de Administração;

9.2 – O Pregoeiro decidirá sobre petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Comissão Permanente de Licitação

10.2 – A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 – Decidido(s), e constatada(s) a(s) regularidade(s) dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o(s) objeto(s) ao licitante vencedor;

10.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito;

11.2 – Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

12 – DO TERMO DE CONTRATO

12.1– *Vide* minuta de contrato, anexo VI deste.

13 – DAS SANÇÕES

13.1– *Vide* minuta de contrato, anexo VI deste.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - *Vide* minuta de contrato, anexo VI deste.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - *Vide* minuta de contrato, anexo VI deste.

16 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

16.1 - *Vide* minuta de contrato, anexo VI deste.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização obedecendo ao disposto no art.18 do Decreto nº 3.555/2000.

17.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17.3- Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

17.4- As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5- Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

comprador.

17.7- O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a esta Administração, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.8 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

17.9 – Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentações, serão sanáveis pelo pregoeiro e equipe de apoio;

17.10 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.11 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

17.12 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;

17.13- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública;

17.14- Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

17.15- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, da finalidade e da segurança da contratação.

17.16- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.17- As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.18- As Licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.19 - Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone: (82) 3263-2613 - 99311-1938, ou e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com

Marechal Deodoro, 30 de maio de 2017.

Lucas Vinícius Alves Silva
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

A N E X O – I

PREGÃO Nº 27/2017

PROCESSO Nº 511017/2017

TERMO DE REFERENCIA

Tendo em vista o que institui a Lei nº 10.520/2002 e seus regulamentos, e subsidiariamente as Leis 8.078/90 e 8.666/93, em suas redações atuais, a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL poderá realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos especializados na cessão de licenças de uso para softwares, para o Município, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecer licença de uso particular, de Sistema de Gestão de Saúde Móvel e Desktop, incluindo os serviços de implantação, capacitação e suporte técnico, para atender as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde, cumprindo assim com as normas e Portarias Ministeriais, efetivando a integração do sistema de informação e-SUS, e entre demais sistemas do Ministério da Saúde, que possibilite integração.

Os serviços deverão conter: instalação da Plataforma Tecnológica, com o fornecimento dos dispositivos móveis e a preparação destes e dos desktops necessários para a operacionalização, implantação e suporte técnico do Sistema, treinamento dos usuários, consultoria e licenças de uso do software interligados em rede local e remota permitindo maior efetividade no processamento e cumprindo com as normas e Portarias Ministeriais efetivando a integração do sistema de informação e-SUS, e demais sistemas, garantindo segurança no envio das informações no padrão do Ministério da Saúde, customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Marechal Deodoro e, ainda, Relatórios gerenciais sintéticos e analíticos que sejam relevantes a Gestão Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Marechal Deodoro/AL deve executar com eficiência suas obrigações legais e constitucionais, cabendo-lhe atender as mais diversas demandas da população, observando, sempre, a presença do interesse público e o atendimento as Leis em vigor.

2.2 A Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. Utiliza tecnologias de cuidado complexas e variadas que devem auxiliar no manejo das demandas e necessidades de saúde de maior frequência e relevância em seu território, observando critérios de risco, vulnerabilidade, resiliência e o imperativo ético de que toda demanda, necessidade de saúde ou sofrimento deve ser



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro Comissão Permanente de Licitação

acolhida.

2.3 Por tanto, desta forma, se faz necessário a aquisição de um software com comodato dos aparelhos, tendo em vista as melhorias trazidas do mesmo aos profissionais de saúde, visando à agilidade, organização, segurança dos dados, que no caso da área da saúde são benefícios importantes, devido ao fato de se trabalhar diretamente com pessoas que muitas vezes encontram-se em situações delicadas, assim o sistema fornece informações e auxilia no rápido atendimento. Tem por objetivo melhorar a qualidade no atendimento oferecido a população, ser um diferencial para as organizações que os utiliza, e fornecer todas as informações que os profissionais necessitam no dia a dia.

2.4 Assim, diante da existência de ferramentas prontas no mercado, constatamos a necessidade de promover procedimento licitatório com vistas a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na cessão de software, como forma de otimizar as atividades a serem desempenhadas pela Administração Pública

2.5 A demanda aqui apresentada reveste-se de interesse público, na medida em que tem por finalidade dotar a Administração Pública das ferramentas necessárias a consecução dos seus objetivos.

3. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

3.1 Entende-se por licença de uso particular, a condição de titular originário, pela empresa vencedora, consequentemente detentora dos direitos autorais, seus conexos e derivados, referente ao objeto acima.

LOTE 01			
Item	Especificaçã	Unid.	Total de
1	Software de Gestão e Automação de Saúde Pública na área de Atenção Básica.	Licença Mês por equipamento	180
2	Instalação do software compreendendo a preparação dos dispositivos móveis para a operacionalização da Solução.	Unidade	180
3	Implantação do Sistema de Gestão de Saúde incluído o treinamento dos usuários e a consultoria de implantação.	Unidade	01
4	Dispositivos Moveis para permitir a operacionalização da Solução	Unidade	180

3.2 - Contratação de Equipamento Tablet COMODATO com configuração mínima com sistema operacional **tipo** ANDROID Kiklat 4.4 ou superior, com processador tipo Arm Cortex A7 Quard Core de 1.3 Ghz, memória RAM de 1 GB, câmera de 2MP, 8GB de armazenamento interno, conexão WiFi, GPS, bateria recarregável de lítio de 3000mAh e tela de 7" (sete polegadas), deve vir com todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento da mesma marca do fabricante, bem como capa protetora de couro na cor preta e transferência, pela COMODANTE, ao COMODATÁRIO, dos direitos de uso e gozo do equipamento, seguindo as seguintes regras:

3.2.1 - O equipamento acima identificado é transferido, a título de comodato, ao COMODATÁRIO, em razão de celebração de Contrato de Prestação de Serviços de Saúde entre as partes e poderá ser utilizado pelo COMODATÁRIO através dos Agentes Comunitários de Saúde.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Comissão Permanente de Licitação

3.2.2 - OBRIGAÇÕES DA COMODANTE – Constitui obrigação da COMODANTE entregar ao COMODATÁRIO o equipamento descrito neste instrumento em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo certo que o COMODATÁRIO verificou estas condições e atesta estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, também constituindo obrigação da COMODANTE a manutenção.

A COMODANTE não se responsabiliza por software ou sistema operacional que o COMODATÁRIO venha a instalar no equipamento ora recebido.

A COMODANTE se obriga a garantir a evolução tecnológica do equipamento de acordo com a necessidade do SISTEMA disponibilizado.

3.2.3 - OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO – Constituem obrigações do COMODATÁRIO:

I – Conservar o equipamento e obedecer as normas técnicas para o seu uso, comprometendo a obedecer as regras contidas no manual elaborado pela fabricante, declarando que neste ato recebe um exemplar;

II – O fornecedor do software licenciado será responsável pela execução da manutenção (corretiva, evolutiva e de adequação as disposições legais) que deverá contemplar o sistema implantado durante todo o período do contrato.

Parágrafo único – O COMODATÁRIO também devolverá, imediatamente, à COMODANTE, o equipamento descrito na cláusula 3.2, caso venha a promover o cancelamento do contrato em qualquer período.

3.2.4 - DA DEVOLUÇÃO – O COMODATÁRIO se obriga a devolver o equipamento objeto deste contrato, à COMODANTE, no final do prazo constante do Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que celebrou com a primeira nas mesmas condições que o recebeu (cláusula 3.2), ressalvados eventuais desgastes decorrentes do uso normal do equipamento, respondendo por danos ou prejuízos causados à COMODANTE.

3.2.5 - DA AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE DO EQUIPAMENTO - O COMODATÁRIO poderá vir a adquirir a propriedade do bem objeto deste contrato de comodato, ao final da execução do Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que foi celebrado entre as partes se cumprir as seguintes regras: se efetuar os pagamentos de TODAS as mensalidades até o dia de seu vencimento durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Saúde; e se o mesmo contrato for celebrado por quatro vezes consecutiva.

3.2.6 - O COMODATÁRIO perderá a possibilidade de adquirir a propriedade do equipamento caso o descumprimento de alguma regra citada no item 2.2.5.

Parágrafo único – Não efetuada a devolução do equipamento objeto deste contrato no prazo estabelecido no caput fica a COMODANTE autorizada após a primeira notificação ao COMODATÁRIO a promover a respectiva Ação de Reintegração de Posse, arcando este com todas as despesas decorrentes, tais como custas judiciais, taxa judiciária, emolumentos, diligências de servidores públicos, honorários periciais e advocatícios, além de outras despesas que houver, bem assim eventuais perdas e danos.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

3.2.7 - Em caso de PERDA, FURTO, ROUBO OU EXTRAVIO DO EQUIPAMENTO – O COMODATÁRIO se compromete a zelar pela guarda do equipamento, ficando responsável por eventual perda, furto, roubo ou extravio, com emprego ou não de violência, responsabilizando-se pelo pagamento do valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) , à COMODANTE, a título de indenização,

4. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO:

A operacionalização deste termo de referência será efetivamente alcançada se em conformidade com os produtos abaixo discriminados:

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:

A solução deverá incorporar, pelo menos, as seguintes características básicas:

Conter todos os módulos mencionados neste Termo de Referência;

Permitir personalizações no sistema, inserção de novos campos, de campos complementares e módulos, conforme necessidade da gestão, para adequar as funcionalidades já existentes no sistema às necessidades expressas neste Termo de Referência;

Atualizar conforme necessidade, e/ou adequação conforme portarias ministeriais.

O acesso deverá ser controlado através de logins e senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário;

O sistema deverá utilizar banco de dados open source;

O sistema deverá ter interface intuitiva, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta;

O sistema deverá possibilitar a eliminação de processos redundantes, gerando as informações que são necessárias para alimentação do e-SUS/MS, garantindo assim, a interoperabilidade entre demais sistemas;

O sistema deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

O sistema deverá calcular automaticamente as metas municipais dos agentes comunitários de saúde de acordo com decreto vigente, se houver, respeitando os indicadores e parâmetros apontados;

Deverá permitir “backup” automático com permanência dos dados de no mínimo 30 (trinta) dias;

O Backup dos dados gerados pela solução será de propriedade do município;

Ao final do contrato, o Backup deverá ser entregue pela empresa à Secretaria de Saúde em 3 (três) mídias (DVD) com usuário e senha do banco de dados de sua última atualização;

O Módulo Mobile deverá utilizar o Sistema Operacional tipo Android Kitkat 4.4 ou superior;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro Comissão Permanente de Licitação

O Sistema deverá se integrar com o Ministério da Saúde, exportando as informações coletadas em campo no formato exigido pelo MS, que deverá confirmar a recepção dos dados com sucesso.

MÓDULO MOBILE (Dispositivos Móveis):

Este Módulo deverá funcionar em dispositivos móveis (“Tablets”) homologados pela ANATEL, que incorporem as especificações técnicas mínimas a seguir:

Conectividade:

- USB
- Tecnologia de localização – GPS
- Wi-fi – 802.11 b/g/n 2.4GHz (sem entrada para cartão de SIM)

Sistema Operacional:

- Tipo Android Kitkat 4.4 ou superior
- Tela
- Tamanho – 7.0” ou superior
- Resolução – 1024 x 600 (WSVGA) ou superior

Processador e Memória:

- Velocidade da CPU – 1.3 GHz ou superior
- Tipo de CPU – Quad-core ou superior
- Memória RAM – 1GB ou superior

- Memória ROM – 8 GB ou superior.

Câmera:

- Resolução de gravação de vídeo – VGA (640 x 480) 24fps ou superior
- Resolução da câmera – 2.0 MP ou superior

Bateria:

- Capacidade de 3600 mAh
- Garantia mínima de 01 (um) ano.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Deverá permitir a coleta dos dados e georreferenciamento de forma off-line (sem internet). Sendo assim, o sistema não deverá utilizar conexão de internet móvel para coleta em campo e georreferenciamento;

Deverá permitir o georreferenciamento das informações e a coleta de fotos;

O georreferenciamento deverá ser campo obrigatório antes de iniciar o Cadastro/Visita do ACS/ACE;

A coleta de imagens deverá ser feita exclusivamente no aplicativo, não permitindo o uso de imagens da galeria;

Deverá permitir sincronização via internet;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Comissão Permanente de Licitação

Deverá vincular o Cadastro Individual ao Cadastro de Domicílios, permitindo assim saber quem são os moradores de um determinado domicílio;

No envio da coleta de informações o Sistema deverá confirmar se todas as fichas foram enviadas e, caso contrário, informar quais as que não foram;

Deverá possuir campos que, sempre que possível, não exijam digitação, mas apenas uma escolha (uma data ou uma opção já cadastrada por exemplo);

Deverá permitir o registro de ocorrências, especialmente daquelas que possam afetar a saúde pública do Município;

Deverá permitir a inserção de novos campos ou campos complementares, para qualificação da coleta de dados, possibilitando customização conforme necessidade da gestão municipal.

Deverá possibilitar a coleta de todas as informações exigidas pelo Ministério da Saúde conforme especificado a seguir, ressaltando que alterações e inclusões serão permitidas.

Deverá tratar e validar todos os campos exigidos pelo Ministério da Saúde (MS) de acordo com o manual de preenchimento das fichas trabalhadas e detalhadamente em conformidade com o Dicionário de Dados do MS quanto às suas exigências, validações, verificações e obrigatoriedades.

A possibilidade de preenchimento de alguma das fichas do Ministério da Saúde, de forma errada ou incoerente, constitui falta grave e critério de DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante de forma IMEDIATA.

Módulos ACS's por Ficha:

Módulo Móvel – Ficha de Cadastro Domiciliar

- Tipo de Imóvel
- Endereço do Imóvel.
- Logradouro – Previamente escolhido e exibido.
- Tipo de logradouro.
- Número.
- Complemento.
- Tipo de moradia.
- Bairro.
- Município.
- Estado.
- CEP.

Família Residente:

- Cartão SUS do Responsável.
- Data de nascimento.
- Número do prontuário familiar.
- Renda familiar
- Número de membros da família.
- Reside desde.
- Telefones para contato.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro Comissão Permanente de Licitação

Condições de Moradia:

- Situação de moradia / posse da terra.
- Zona de localização.
- Condição de posse e uso da terra.
- Tipo de domicílio.
- Número de moradores.
- Número de cômodos.
- Tipo de acesso.
- Material predominante na construção.
- Disponibilidade de energia elétrica.
- Abastecimento de água.
- Tratamento de água no domicílio.

- Forma de escoamento do esgoto.
- Destinação do lixo.
- Animais no domicílio.

Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.

Módulo Móvel – Ficha de Cadastro Individual.

Identificação do Usuário:

- Número do cartão do SUS.
- Nome.
- Apelido.
- Data de nascimento.
- Sexo.
- Raça.
- Número do PIS / PASEP.
- Nome da mãe.
- Nome do pai
- Nacionalidade.
- Telefone celular.
- Município de nascimento.
- Endereço eletrônico.
- Responsável familiar.

Informações Sócio-Demográficas.

- Situação conjugal.
- Ocupação.
- Situação no mercado de trabalho.
- Frequenta estabelecimento de ensino.
- Curso mais elevado que frequenta ou frequentou.
- Com quem ficam as crianças de 0 (zero) a 9 (nove) anos.
- Frequenta curandeiros ou benzedeiros.
- Tem participação em atividades comunitárias.
- Possui plano de saúde privado.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

- Pertence a povo ou comunidade tradicional.
- Orientação sexual.
- Identidade de gênero
- Deficiências.

Situação de Morador de Rua.

- Período.
- Benefícios.

- Referências familiares.
- Acompanhamento de outras instituições.
- Visitas a familiares.
- Quantas vezes se alimenta ao dia.
- Origem da alimentação.
- Acesso à higiene pessoal.

Condições / Situações de Saúde Gerais:

- Gestante.
- 1. DUM(Data da última menstruação)
- 2. Gravidez de risco
- 3. Maternidade de referência.
- Situação do peso.
- Fumante.
- Dependente de álcool.
- Dependente de drogas.
- Hipertensão arterial.
- Diabetes.
- AVC.
- Infarto.
- Doenças cardíacas.
- Problemas renais.
- Doenças respiratórias.
- Hanseníase.
- Tuberculose.
- Câncer.
- Internações nos últimos 12 (doze) meses.
- Problemas de saúde mental.
- Acamado.
- Domiciliado.
- Uso de plantas medicinais.
- Uso de práticas integrativas e complementares.
- Outras condições de saúde.

Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.

Módulo Móvel – Ficha de Visita Domiciliar.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

Informações Necessárias:

- Num. Do prontuário.
- Num. Do cartão do SUS.

- Motivo da visita.
- Acompanhamento.
- Busca ativa.
- Grupos/Acompanhados
- Acompanhamento nutricional
 1. Peso
 2. Altura

- Controle Aedes Aegypti
 1. Sintomas
 2. Diagnóstico
 3. Reação quando gestante
 4. Realização de inspeção domiciliar
- Acompanhamento à gestante
 1. DUM (Data da Última Menstruação)
 2. DPP (Data Provável do Parto), calculado automaticamente
 3. Gravidez de risco
 4. Registro de consulta pré-natal
 5. Resultado do exame de sífilis
- Acompanhamento à puérpera
 1. Confirmação de consulta puerperal
- Acompanhamento ao hipertenso
 1. Confirmação de pessoa cardíaca
- Acompanhamento da saúde mental
 1. Pessoa em sofrimento psíquico
 2. Pessoa em uso crônico de medicamento controlado
 3. Pessoa que faz acompanhamento no CAPS
 4. Pessoa que faz tratamento psíquico ou tem problema mental
- Exames
- Colo de útero
 1. Data do último exame
 2. Confirmação da obtenção do resultado do exame
- Mamografia
 1. Data do último exame
 2. Confirmação da obtenção do resultado do exame
- Prostata
 1. Data do último exame
 2. Confirmação da obtenção do resultado do exame
- Vacinação
- Confirmação de aplicação e data das vacinas para crianças, conforme calendário nacional de vacinação vigente.
- Confirmação de aplicação e data das vacinas para gestantes, conforme calendário nacional de vacinação vigente.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro Comissão Permanente de Licitação

- Sinalização de contra-indicações, alergia, imunidade ou falta de vacinas na unidade de saúde.
- Sinalização de necessidade de visita multiprofissional com a descrição do motivo.
- Desfecho.

Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.

Módulo Móvel – Ficha de Atividade Coletiva

Identificação

- Data da atividade.
- Número do cartão SUS do profissional.

Atividade (Opção Única)

- Reunião de Equipe
- Reunião com outras Equipes de Saúde
- Reunião Intersetorial / Conselho Local de Saúde / Controle Social
- Educação em saúde
- Atendimento em Grupo
- Avaliação / Procedimento Coletivo
- Mobilização Social

Temas para Reunião (Opção Múltipla)

- Questões Administrativas / Funcionamento
- Processos de Trabalho
- Diagnóstico do Território / Monitoramento do Território
- Planejamento / Monitoramento das Ações da Equipe
- Discussão de Caso / Projeto Terapêutico Singular
- Educação Permanente
- Outros

Público Alvo (Opção Múltipla)

- Comunidade em geral
 - Criança 0 a 3 anos
 - Criança 4 a 5 anos
 - Criança 6 a 11 anos
 - Adolescente
 - Mulher
 - Gestante
 - Homem
-
- Familiares
 - Idoso



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

- Pessoas com Doenças Crônicas
- Usuário de Tabaco
- Usuário de Álcool
- Usuário de Outras Drogas
- Pessoas com Sofrimento ou Transtorno Mental
- Profissional de Educação
- Outros

Práticas em saúde (opção múltipla)

- Antropometria
- Aplicação tópica de flúor⁴
- Desenvolvimento da Linguagem
- Escovação Dental Supervisionada
- Práticas Corporais / Atividade Física
- Saúde Ocular
- Autocuidado de pessoas com Doenças Crônicas
- Cidadania e Direitos Humanos
- Saúde do Trabalhador
- Dependência Química (Tabaco, Álcool e Outras drogas)
- Envelhecimento (Climatério, Andropausa, etc.)
- Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 1
- Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 2
- Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 3
- Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 4
- Saúde Auditiva
- Saúde Ocular
- Verificação da Situação Vacinal
- Outros
- Outro Procedimento Coletivo

Temas para Saúde (Opção Múltipla)

- Ações de Combate ao Aedes Aegypti
- Agravos Negligenciados
- Alimentação Saudável
- Autocuidado de pessoas com doenças crônicas
- Cidadania e direitos humanos
- Dependência Química
- Envelhecimento
- Plantas Medicinais / Fitoterapia
- Prevenção da Violência e Promoção da Cultura da Paz
- Saúde Ambiental

- Saúde Bucal
- Saúde do Trabalhador
- Saúde Mental



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro Comissão Permanente de Licitação

- Saúde Sexual e Reprodutiva
- Semana Saúde na Escola
- Outros

Identificação do Responsável

- Número do cartão do responsável
- Cód. CNES Unidade
- Cód. Equipe (INE)
- Número de participantes
- Número de avaliações alteradas Identificação dos Participantes
- Número do cartão do SUS
- Data de Nascimento
- Peso
- Altura

Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.

Módulo Móvel – Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar

Identificação do Profissional.

- Número do cartão SUS do profissional.
- Cód. CNES UNIDADE.
- Cód. EQUIPE (INE).
- CBO.
- Data.
- Identificação do Usuário.
- Número do cartão do SUS.
- Nome do Cidadão.
- Data de nascimento.
- Sexo.
- Local de Atendimento.
- Crianças Menores de 6 meses.
- Questionário de consumo alimentar
- Crianças de 6 a 23 meses.
- Questionário de consumo alimentar
- Crianças com 2 anos ou mais, Adolescentes, Adultos, Gestantes e Idosos

- Você tem costume de realizar as refeições assistindo TV, mexendo no computador e/ou celular?
- Quais refeições você faz ao longo do dia?
- Questionário de consumo alimentar



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro Comissão Permanente de Licitação

Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.

Módulo Móvel – Menu de opções

Resumo de Atividades

- Total
- Mensal

Acompanhamento de Gestantes

Produtividade do ACS

Busca Ativa

Mapeamento

- Equipamentos Sociais
- Vulnerabilidades

Notificação

- Diarreica
- Nascido Vivo
- Óbito

Módulo Móvel – Resumo do Indivíduo

Curva de Crescimento (idade x peso) de 0 a 5 anos

Grupos prioritários

- Gestante
- Criança
- Idoso
- Hipertensos
- Diabéticos
- Tuberculosos
- Câncer
- Hanseníase
- Acamado

Cartão de Vacinação vigente

Módulo Móvel – MÓDULO 2. ACE

Módulo Móvel – Ficha Dengue

Data da atividade

Número do cartão SUS do profissional.

localidades;

áreas ,

micro áreas ;

agentes de endemias,

supervisores;

Deverá conter todas as informações de todos os formulários específicos do Programa de Controle da Dengue como:



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro Comissão Permanente de Licitação

- Registro diário de serviço antivetorial;
- Boletim de campo e de laboratório do LIRAA ;
- Resumo semanal antivetorial;
- Resumo de laboratório; Resumo semanal LIRAA;
- Boletim de reconhecimento geográfico;
- Resumo de Reconhecimento;
- Boletim de inspeção e controle de difícil acesso;
- Boletim de casas pendentes e boletins de supervisão direta e indireta;
- Deverá ainda constar o tipo de atividade desenvolvida pelo agente:
- LI (levantamento de índice);
- LI + T (Levantamento de índice e tratamento);
- T (tratamento)PPE (pesquisa em pontos estratégicos);
- Pesquisa LIRAA (levantamento de índice rápido para o Aedes aegypti);
- Reunião;
- Capacitação.

Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.

Módulo Móvel – Ficha Chagas

Cadastro

- Data da atividade
- Número do cartão SUS do profissional.
- localidades;
- áreas ,
- micro áreas ;
- agentes de endemias,
- supervisores;

Deverá conter todas as informações de todos os formulários específicos do Programa de Controle da Doença de Chagas:

- Formulário diário de atividades, com dados para pesquisa e borrifação dos imóveis;

Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.

Módulo Móvel – Ficha Leishmanioses

Cadastro

- Data da atividade
- Número do cartão SUS do profissional.
- localidades;
- áreas ,



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro Comissão Permanente de Licitação

- micro áreas ;
- agentes de endemias,
- supervisores;

Deverá conter todas as informações de todos os formulários específicos do Programa de Controle das Leishmanioses:

- Formulário diário de atividades,
- Registro da coleta e exame de amostras de sangue canino,
- Boletim de borrifação dos imóveis positivos;
- Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão

MÓDULO 3. MÓDULO DESKTOP - RELATÓRIO/MONITORAMENTO:

Este Módulo deverá ter sido desenvolvido com o uso de tecnologia “web”, com a finalidade de permitir aos usuários do sistema, principalmente aos gestores, a utilização das informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias. Possibilitando a produção de mapas, gráficos, consultas e relatórios, através dos quais poderão ser obtidas visões sintéticas e analíticas da saúde pública no Município.

Para tal, deverá apresentar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Filtrar as informações sobre domicílios, indivíduos e ocorrências, possibilitando a organização das informações de acordo com os critérios desejados pelos gestores e o acesso a mapas com a localização geográfica dessas informações.
- Restringir o acesso a áreas e equipes de abrangência de cada Unidades Básica de Saúde.
- Permitir a geração e exibição de indicadores sobre as unidades de saúde, ocorrências pendentes, agentes cadastrados, cadastros domiciliares e cadastros individuais.
- Os relatórios, mapas e gráficos produzidos deverão ser imprimíveis.
- Permitir a criação e manutenção dos seguintes cadastros básicos e auxiliares do Sistema: Unidades de saúde e Usuários.

Com esse Módulo deverá ser possível a produção de, pelo menos, os seguintes conjuntos de informações:

Painel de Controle com Gráficos de Análises:

O Sistema deverá conter um Painel de Controle através do qual os dados poderão ser filtrados e consolidados, para gerar gráficos, relatórios, consultas e cálculo de indicadores (determinados pela gestão). Através desse Painel deverá ser possível a obtenção das seguintes informações:

- Resumo das quantidades coletadas de Domicílios, Indivíduos, Visitas e Ocorrências.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro Comissão Permanente de Licitação

- Mapa georreferenciado das Unidades de Saúde do Município, inclusive com a localização e a foto das mesmas.
- Produção dos Agentes Comunitários de Saúde.
- Análise detalhada dos dados das fichas domiciliares coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.
- Análise detalhada dos dados das fichas individuais coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.
- Análise simplificada dos dados das fichas domiciliares e individuais.
- Fichas domiciliares, individuais, atividades coletivas, marcadores de consumo e de visitas domiciliares.
- Situação das ocorrências informadas.
- Micro-áreas existentes selecionadas em gráfico.
- Reuniões e atividades educativas realizadas. **Contendo** os principais indicadores e análises da saúde, conforme necessidade da gestão;
- Todas as informações relevantes sobre o cadastro domiciliar e individual, mapeando doenças crônicas coletadas pelas ACS (agentes comunitários) e demais dados da visita domiciliar.

Relatórios/Gráficos:

Produção dos ACS:

Este gráfico ou relatório deverá exibir dados da produção dos Agentes Comunitários de Saúde em um determinado período, relacionando todas as atividades de coleta executadas pelos mesmos, devidamente identificadas e contendo:

Data.

Hora.

Local.

Atividade executada (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita, Atividade Coletiva e demais fichas/módulos conforme necessidade da gestão).

Deverá possibilitar o conhecimento da produção dos ACS por períodos, e a análise do tempo dedicado pelos mesmos às atividades de campo.

Produção dos ACE:

- **DENGUE:** Individual por agente; por localidade trabalhada; com indicadores entomológicos (IIP –índice de infestação predial para o *Aedes aegypti*, com mapeamento das áreas de risco) e



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro Comissão Permanente de Licitação

índice de recipientes; índice de casas fechadas, percentual de cobertura de imóveis trabalhados; consumo de larvicida e inseticida.

- **CHAGAS:** Deverá ainda emitir relatórios: com Localidades trabalhadas; índice de infestação de triatomíneos, percentual de cobertura de imóveis, quantitativo de casas pesquisadas e borrifadas, consumo de inseticida, etc.
- **LEISHMANIOSES:** Deverá ainda emitir relatórios : com Localidades trabalhadas; índice cães infectados, percentual de cobertura de imóveis, consumo de inseticida, etc.

Análise Detalhada dos dados das Fichas Domiciliares e Individuais:

O Sistema deverá gerar gráficos e relatórios de qualquer grupo da Ficha Domiciliar ou da Ficha Individual, permitindo assim, a análise detalhada dessas informações. Deverá possibilitar também, a filtragem dos dados por Área e Micro-Área, e a geração de relatórios analíticos diretamente a partir dos gráficos.

Fichas / Relatórios:

Os relatórios gerados com os dados individualizados das Fichas do e-SUS deverão ser emitidos no formato exigido pelo Ministério da Saúde, inclusive com a assinatura coletada em campo, quando a mesma existir.

O Sistema deverá permitir a emissão de um relatório com os dados de todos os seus usuários, informando a Unidade de Saúde a que estão vinculados.

Controle de Ocorrências:

O Sistema deverá permitir também que, partindo do gráfico que exibe a situação das ocorrências, possa ser emitido um relatório que contenha, além das informações sobre as mesmas, os dados dos responsáveis pelo seu registro. Para administrar as Ocorrências, os gestores deverão ainda ter acesso, às seguintes funcionalidades:

Deverá ser possível que criem as suas próprias ocorrências, e que possam associá-las a mensagens que deverão ser automaticamente enviadas pelo Sistema, ao Setor responsável pelo tratamento do assunto.

Deverá ser possível a marcação das ocorrências como resolvidas, a partir do momento em que os gestores sejam informados sobre a solução dos problemas registrados.

Pesquisas:

Os gestores deverão dispor de ferramentas para criar as suas próprias pesquisas, independente do fornecedor do Sistema.

A partir dos dados das pesquisas o Sistema deverá permitir a geração de gráficos e relatórios, exibindo os seus resultados total ou parcialmente.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro Comissão Permanente de Licitação

Mapa da Cidade:

O Sistema deverá permitir a exibição de um Mapa da Cidade, incorporando as funcionalidades do Street View do Google, onde estarão marcados os locais das informações coletadas em campo através de visitas, (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita Domiciliar, Atividade Coletiva e demais fichas/módulos conforme necessidade da gestão). Esse Mapa deverá estar preparado para a aplicação de filtros, permitindo combinações dos dados para obtenção de informações georeferenciadas. O Sistema deverá possibilitar também que, nos pontos mostrados no mapa, sejam exibidas fotos dos domicílios e dos indivíduos que neles habitam. Além de mostrar esses dados, o

Sistema deverá permitir ainda, que ao clicar num indivíduo ou num domicílio, seja exibida a ficha completa do mesmo, de acordo com o padrão adotado pelo e-SUS.

Análise de Rotas:

Este Módulo deverá permitir que os gestores possam dispor de informações sintéticas e analíticas sobre a produção dos ACS, de forma datada, com o horário das visitas realizadas, e o georeferenciamento das atividades desempenhadas no território, garantindo assim, a possibilidade de traçar as rotas dos ACS em suas microáreas, bem como o seu monitoramento.

Os relatórios deverão ser personalizados conforme necessidade da gestão.

MÓDULO 4. SISTEMA DE PMAQ:

1. Territorialização avançada: com a otimização das ferramentas de georeferenciamento associadas à coleta e dados de saúde dos usuários, é possível além da definição das fronteiras de atendimento localizar no território os agravos ou eventos relevantes ao conhecimento do ACS, da equipe e da comunidade. É possível gerar mapas localizando em território os agravos orientados como prioritários pelo PMAQ, equipamentos sociais, determinantes sociais de saúde, áreas de risco, mortalidade materna e infantil, e doenças negligenciadas.
2. Sala de situação: com a consolidação dos dados coletados pelos ACS nas fichas do ESUS-AB, é possível montar tabelas e gráficos que demonstrem o padrão sócio-epidemiológico da área adscrita, que deve constituir ferramenta de constante apropriação do ACS e da equipe.
3. Módulo de indicadores do PMAQ: elaboração instantânea de relatórios sobre a situação de saúde de grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde para o componente PMAQ - a saber, DCNT (Doenças Crônicas Não Transmissíveis), Saúde da Criança, Pré natal e Puerpério, Prevenção dos Cânceres de Colo de Útero e Mama, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar/Reprodutivo, Doenças transmitidas pelo Aedes aegypti, pessoas em sofrimento psíquico, uso e abuso de álcool e outras drogas, pessoas com deficiência, Programa Bolsa Família, pessoas acamadas e domiciliadas, população rural, indígena ou comunidades tradicionais. Estes relatórios incluem filtros, alertas e mecanismos de ordenamento que auxiliam o enfermeiro supervisor ou o responsável pelo PMAQ na equipe a identificação de usuários com acompanhamentos, exames ou consultas atrasados, além de permitir a organização de busca ativa.
4. Busca ativa: a partir dos relatórios, filtros, ordenamentos e alertas, é possível selecionar usuários e elaborar convocações de usuários à unidade de saúde para consulta ou atividade elaborada pela equipe, ficando disponível ao ACS para chamamento por períodos e intervalos



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro Comissão Permanente de Licitação

determinados pelo enfermeiro supervisor.

5. Controle estatístico de índices do PMAQ: monitoramento em tempo real, em curto, médio e longo prazo dos acompanhamentos (visitas domiciliares) realizados pelos ACS tanto para o enfermeiro supervisor da Equipe de Saúde da Família, quanto para gestão municipal. Os prazos de monitoramento disponibilizados são mensal e anual, podendo haver customização dos prazos de monitoramento pela gestão local.
6. Os acompanhamentos e relatórios são elaborados de acordo com os parâmetros (faixa etária, periodicidade de consultas e visitas domiciliares, critérios de risco) definidos pelo Ministério da Saúde em seus Cadernos de Atenção Básica, Normas Técnicas e Portarias. Consideram a especificidade de cada população em sua necessidade de saúde (linha de cuidado) e constituem ferramentas de apoio à decisão, apoiando o ACS na orientação correta e oportuna ao usuário, assim como permitindo à gestão local e municipal obter a real situação de saúde de sua população e sua situação em relação aos resultados esperados, pactuados ou definidos pelo Ministério da Saúde.

5. IMPLANTAÇÃO:

Os serviços de implantação, que incluem a instalação do software, o treinamento dos usuários e a configuração dos dispositivos móveis devem ser iniciados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, e devem ser concluídos dentro do cronograma que deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

Antes do início da instalação, deverá ser realizada uma reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da contratada e da contratante. Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar o planejamento para realização do serviço de instalação da solução e o plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante.

A Secretaria Municipal de Saúde indicará um dos servidores do Município para responder pela gerência executiva do projeto. Entretanto, a responsabilidade pela implantação do Sistema será da licitante vencedora, que deverá apresentar um dos seus consultores para conduzir e responder tecnicamente por todo o processo.

Considerando-se a necessidade de integração das informações e de eliminação de processos redundantes, a licitante vencedora também deverá se comprometer a dar apoio ao Município na implantação e no funcionamento do e-SUS.

Após notificação da contratada acerca do término da implantação do Sistema, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para confirmar a aceitação do serviço.

6. INSTALAÇÃO

6.1. Sistema MóBILE – A empresa contratada terá 15 (quinze) dias úteis, para instalação e testes da aplicação móBILE nos Tablets.

6.1.2. Sistema Desktop ou WEB – A empresa contratada terá 10 (dez) dias úteis, para instalação e testes da aplicação Desktop ou WEB com todas as funcionalidade dos módulos ACS.

6.2. IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO

6.2.1. Sistema MóBILE e Desktop ou WEB – Os serviços de implantação só serão considerados



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

concluídos quando os usuários estiverem treinados e todas as funcionalidades exigidas neste termo de Referência estiverem funcionando corretamente.

6.3. LICENÇA DE USO SISTEMA MÓBILE

6.3.1. Os serviços de implantação, que incluem a instalação do software, o treinamento dos usuários e a configuração dos dispositivos desktops devem ser iniciados após conclusão e efetivação na utilização plena do sistema móbil.

6.4. LICENÇA DE USO SISTEMA DESKTOP

6.4.1. A implantação iniciará com sistema móbil, priorizando realização dos cadastros dos munícipes de MARECHAL DEODORO. Somente após base de cadastros finalizada e visitas dos ACS/ACE implementadas, deverá ser iniciado a instalação, implantação e capacitação do sistema Desktop.

6.5. TREINAMENTOS:

6.5.1. A contratada deverá oferecer treinamentos do Sistema para os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias, profissionais de saúde indicados pela gestão, para os gestores, coordenadores e para os técnicos de TI indicados pelo Município, capacitando cada grupo de usuários e/ou técnicos, para o desempenho das funções que são da sua competência na operação do Sistema.

6.5.2. Todos os recursos, materiais e local necessário para o treinamento serão por conta da Contratante.

6.5.3. As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, alimentação serão por conta da contratante.

6.5.4. A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.

6.5.5. Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.

6.6. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

6.6.1. Deverão ser oferecidos serviços de Manutenção e Suporte Técnico, que assegurem o perfeito funcionamento do Sistema, e a sua evolução e adequação às exigências legais. Estes serviços deverão ser prestados em horário comercial, entre 08h00. e 18h00. sempre que forem solicitados pelo Município, por todo o período de vigência do Contrato, a partir do aceite definitivo da implantação do Sistema. O atendimento através do suporte técnico não deverá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para retorno de chamados, no caso de dúvidas ou reclamações, e não exceder 72 (setenta e duas) horas no caso de manutenção corretiva do sistema.

6.6.2. A Manutenção ofertada pela contratada deverá permitir a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas pelo Sistema, o fornecimento de novas versões, e o desenvolvimento de adequações exigidas por eventuais mudanças na legislação. O Suporte Técnico quando necessário deverá ser presencial, a contratada poderá disponibilizar um técnico para dar apoio de suporte in loco, ao sistema.

6.6.3. A contratante proverá meios de acesso à sua infraestrutura de TI, para a prestação de suporte técnico remoto, via telefone ou presencial. Para fazer uso desse acesso, a contratada e a sua equipe técnica deverão se comprometer a seguir as normas de segurança da informação da contratante. O acesso remoto pela contratada pode ser auditado e monitorado pela contratante.

6.7. PERSONALIZAÇÕES:

6.7.1. Serão permitidas todos os tipos de personalizações no Sistema, sempre no âmbito da gestão da saúde especificamente na área de atenção básica, inserção de novos campos, de campos complementares e módulos sem custo adicional, conforme necessidade da gestão, para adequar as funcionalidades já existentes no Sistema às necessidades expressas neste Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

7. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

7.1. A comprovação do atendimento dos itens acima descritos deverá ser através de TESTE DE CONFORMIDADE realizado pela equipe técnica do Município de MARECHAL DEODORO. Este teste será feito após a abertura dos envelopes e tendo o ganhador definido na fase de lance.

7.2. A empresa vencedora na fase da proposta de preço terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para realizar amostra da funcionalidade do sistema.

7.3. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para apresentar amostra da solução de TI ofertada para atender ao objeto licitado. Essa amostra será examinada e avaliada por comissão de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com representantes das unidades responsáveis pelo Termo de Referência.

7.4. A empresa ganhadora deverá atender os seguintes requisitos e processos:

7.4.1. A empresa ganhadora na fase de lance deverá instalar sistema móvel em Tablet de sua propriedade que será disponibilizado para a equipe técnica da Secretaria e sistema Desktop em notebook.

7.4.2. Após instalação do sistema, o técnico da empresa importará o arquivo com extensão XML (CNES) para os sistemas voltados para Atenção Básica, disponibilizado pela equipe técnica do município para permitir assim, importação no PEC de gestão municipal e demais sistemas, respectivamente.

7.4.3, A apresentação deverá ocorrer com utilização do Tablet, para sistemas móveis e utilização de notebook para sistemas Desktops, contudo deverá ser exibido através do projetor multimídia para permitir a visualização de todos os integrantes da equipe técnica.

8. PRAZO:

8.1. O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado no tocante a Licença de Uso do Sistema Móvel e Desktop, por iguais períodos de acordo com a legislação vigente.

9. RELATIVAMENTE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Apresentação de 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que já efetuou objeto compatível com o objeto da presente licitação.

9.2. Declaração feita pela empresa licitante das indicações das instalações, aparelhamento e equipe técnica adequada a ser instalada na sede da contratante disponível para realização do objeto



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos ora licitados;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

10.1 As Obrigações orçamentárias assumidas correrão por conta dos recursos oriundos do Programa de Melhoria de Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, bem como Vigilância em Saúde.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa por este Órgão Licitante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

11.2. O pagamento da licença anual de cessão do direito de uso do software será realizado de forma parcelada, correspondente ao período de 30 (trinta) dias de uso do software, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente executados, devidamente atestada pelo servidor responsável.

11.3. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura acompanhada de todas as certidões necessária para o pagamento.

11.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

11.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Licitante Vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12. DO GESTOR

12.1. A fiscalização e o recebimento dos materiais caberão ao Sr. Jonas Gomes Pinto, ocupante do cargo comissionado de Gestor de TI da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF 067.455.134-63.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

A N E X O – II

PREGÃO Nº 27/2017

PROCESSO Nº 511017/2017

DATA DE ABERTURA: 19/06/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO PARTICULAR DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE MÓBILE E DESKTOP.

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

Email (se houver):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO.

Marechal Deodoro, _____ de _____ de 2017.

Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do proponente:



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

Pregão Presencial n° 27/2017

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
--	-----------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1 A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.2 A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3 A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4 A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento conforme o item 07 do TR, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	N° DA CONTA
-----------------------	-------------------------	-----------------------------

Marechal Deodoro/AL, _____ de _____ de 2017.

Nome, Assinatura, Números da Identidade e CPF do representante legal da licitante.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2017

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO – V

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL
Processo n° 511017/2017.
Pregão Presencial n° 27/2017.
Abertura: dia 19/06/2017 às 10:00 hs.

D E C L A R A Ç Õ E S

A empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º _____, situada na rua _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador do RG: _____ e CPF n° _____, declara:

1) DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO: sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.: para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

OBS: Em caso afirmativo, marcar a ressalva acima.

Cidade/ UF,.....dede 2017.

.....
(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº 27/2017

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **Município de Marechal Deodoro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu prefeito xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., doravante designada **CONTRATANTE**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, neste ato representado por sua Secretária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e, do outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na -----, representada pelo Sr. -----, inscrito no CPF nº -----, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Comissão Permanente de Licitação

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Marechal Deodoro - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marechal Deodoro/AL, de..... de 2017.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____